ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 506/2023

Aprova a suspensão da transferência regular pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, referente ao recurso estadual destinado ao componente Pré-hospitalar Móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, SAMU 192 Metropolitano de Salvador.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 311ª Reunião Ordinária, do dia 19 de outubro de 2023, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Atenção às Urgências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

O Parecer Técnico SESAB/SAIS/DAE/COUR nº 00074471646, de 05 de outubro de 2023, constante do Processo SEI nº 019.5124.2023.0141005-03;

O Ofício SESAB/SAIS/DAE/COUR nº 378/2023, que comunica ao gestor a suspensão do repasse do recurso referente ao incentivo estadual para custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192, transferido mensalmente pelo Fundo Estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, referente a 01 Motolância, CNES 7744048, equipamento habilitado através da Portaria GM/MS nº 1.526, 24 de julho de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a suspensão da transferência regular pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município Lauro de Freitas, referente ao recurso estadual destinado ao componente Pré-hospitalar Móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, SAMU 192 Metropolitano de Salvador, conforme tabela abaixo:

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 506/2023

MACRORREGIÃO	SAMU 192 METROPOLITANO	MUNICÍPIO	Motolância
Leste	Salvador	Lauro de Freitas	01
TOTAL			**01**

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 8ª (oitava) parcela de 2023.

Salvador, 19 de outubro de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA